



Prefeitura de
VILA RICA



LEI MUNICIPAL Nº 168/93

DE 03 DE AGOSTO DE 1.993.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS).

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação até o limite de CR\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes do Artigo anterior serão coberta com a arrecadação dos Tributos Municipais, FPM, ITR, IPVA, ICMS e outras transferências de União e do Estado.

Art. 3º - Fica alterado o Art. 4º letra b de 60% para 110% da Lei Orçamentária nº 151/92 de 16/12/92.

Art. 4º - O orçamento do Município de Vila Rica do exercício financeiro de 1.993, passa a ser de CR\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

Art. 5º - A despesa será realizada segundo as categorias econômicas que apresentam o seguinte desdobramento:



Prefeitura de VILA RICA



GABINETE DO PREFEITO

DESPESAS CORRENTES

Pessoal Civil.....	CR\$	800.000,00
Outros Serv. e Encargos.....	CR\$	100.000,00
Material de Consumo.....	CR\$	<u>100.000,00</u>
TOTAL.....	CR\$	1.000.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pessoal Civil.....	CR\$	500.000,00
Remuneração de Serviços Pessoais.....	CR\$	200.000,00
Outros Serviços e Encargos.....	CR\$	<u>200.000,00</u>
TOTAL.....	CR\$	900.000,00

SECRETARIA DE FINANÇAS

Pessoal Civil.....	CR\$	200.000,00
Obrigações Patronais.....	CR\$	100.000,00
Material de Consumo.....	CR\$	100.000,00
Outros Serviços e Encargos.....	CR\$	200.000,00
Equipamentos e Material Permanente.....	CR\$	<u>100.000,00</u>
TOTAL;.....	CR\$	700.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Pessoal Civil.....	CR\$	1.000.000,00
Material de Consumo.....	CR\$	300.000,00
Remuneração de Serviços Pessoais.....	CR\$	100.000,00
Outros Serviços e Encargos.....	CR\$	200.000,00
Obras e Instalações.....	CR\$	800.000,00
Equipamentos e Material Permanente.....	CR\$	<u>100.000,00</u>



Prefeitura de VILA RICA



TOTAL.....CR\$ 2.500.000,00

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Pessoal Civil.....	CR\$	800.000,00
Material de Consumo.....	CR\$	500.000,00
Remuneração de Serviços Pessoais.....	CR\$	100.000,00
Outros Serviços e Encargos.....	CR\$	500.000,00
Obras e Instalações.....	CR\$	1.000.000,00
Equipamentos e Material Permanente.....	CR\$	<u>100.000,00</u>
TOTAL.....	CR\$	3.000.000,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Pessoal Civil.....	CR\$	200.000,00
Material de Consumo.....	CR\$	<u>100.000,00</u>
TOTAL.....	CR\$	300.000,00

CÂMARA MUNICIPAL

Pessoal Civil.....	CR\$	400.000,00
Material de Consumo.....	CR\$	100.000,00
Remuneração de Serviços Pessoais.....	CR\$	100.000,00
Outros Serviços e Encargos.....	CR\$	<u>200.000,00</u>
TOTAL.....	CR\$	800.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE

Pessoal Civil.....	CR\$	100.000,00
Material de Consumo.....	CR\$	50.000,00
Remuneração de Serviços Pessoais.....	CR\$	50.000,00
Outros Serviços e Encargos.....	CR\$	<u>100.000,00</u>
TOTAL.....	CR\$	300.000,00

00,000.000.000.....

SECRETARIA DA SAÚDE E SERVIÇOS DE SAÚDE

00,000.000.000.....

00,000.000.000.....

00,000.000.000.....

00,000.000.000.....

00,000.000.000.....

00,000.000.000.....

00,000.000.000.....

SECRETARIA DA SAÚDE E SERVIÇOS DE SAÚDE

00,000.000.000.....

00,000.000.000.....

00,000.000.000.....

SECRETARIA DA SAÚDE E SERVIÇOS DE SAÚDE

00,000.000.000.....

00,000.000.000.....

00,000.000.000.....

00,000.000.000.....

00,000.000.000.....

SECRETARIA DA SAÚDE E SERVIÇOS DE SAÚDE

00,000.000.000.....

00,000.000.000.....

00,000.000.000.....

00,000.000.000.....

00,000.000.000.....



Prefeitura de
VILA RICA



Construindo com o povo

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL


<i>Pessoal Civil.....</i>	<i>CR\$</i>	<i>300.000,00</i>
<i>Material de Consumo.....</i>	<i>CR\$</i>	<i>100.000,00</i>
<i>Outros Serviços e Encargos.....</i>	<i>CR\$</i>	<i><u>100.000,00</u></i>
<i>TOTAL.....</i>	<i>CR\$</i>	<i>500.000,00</i>

total geral..... *CR\$10.000.000,00*

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Vila Rica, 03 de Agosto de 1.993.



Paulo de Souza Duarte
Prefeito Municipal de Vila Rica - MT

ANEXUL NR. 1 LA STATUTUL

00,000.000
00,000.001
<u>00,000.002</u>
00,000.003
00,000.000.01000	<u>.....</u> <u>.....</u>

an nou de la data la care este - 20

.

A large, stylized handwritten signature or scribble, possibly in blue ink, located in the lower-left quadrant of the page. It consists of several loops and a long horizontal stroke extending to the right.